



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº 009/2018**

*Dispõe sobre o processo seletivo de fomento aos projetos ou programas de extensão 2018 do campus Avançado Conselheiro Lafaiete.*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, *CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE*, por intermédio do Diretor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria IFMG nº 284, de 03/03/2016, com vigência a partir de 01/03/2016, publicada no DOU de 07/03/2016, Seção 2, pág. 19, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o Processo seletivo de fomento aos projetos ou programas de extensão 2018 do *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O presente edital visa estabelecer regras para a seleção de projetos ou programas de extensão que serão fomentados com recursos destinados ao pagamento de bolsas de extensão, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-Jr) e ainda o custeio de outras despesas que se mostrem cruciais ao desenvolvimento das ações propostas.
- 1.2. Este processo seletivo de Fomento aos programas ou projetos de extensão 2018 do IFMG *campus* avançado Conselheiro Lafaiete é voltado para o desenvolvimento da extensão no *campus* em consonância com as atuais políticas públicas e regulamentos desta instituição.

1.3. O PIBEX-Jr é um programa de apoio às ações de extensão, caracterizadas como programas ou projetos, coordenados por servidores do *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

1.4. As ações de extensão a serem financiadas por esse edital são definidas da seguinte forma:

1.4.1. Programa: conjunto articulado de projetos e de outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.4.2. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado podendo ou não ser vinculado a um Programa.

## **2. OBJETIVOS:**

2.1. Fomentar a política de extensão no *campus*.

2.2. Oportunizar o desenvolvimento de ações extensionistas no IFMG *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, priorizando ações interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.3. Desenvolver ações de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadoras da realidade local e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.4. Viabilizar a participação dos estudantes, despertando a vocação extensionista.

2.5. Proporcionar o conhecimento metodológico das ações de extensão, visando a vivência de novas práticas formativas e o desenvolvimento do espírito crítico, participativo e proativo, permitindo ainda reconhecer a abrangência de sua área profissional.

2.6. Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e estudantes a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

## **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Poderá submeter proposta de projeto ou programa de extensão através deste edital qualquer servidor do *campus*, seja ele **professor ou técnico-administrativo**, com formação acadêmica de nível superior, que faça parte do quadro permanente do IFMG – *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

3.2. A bolsa de extensão PIBEX-Jr destina-se a estudantes de cursos técnicos (integrados e subsequentes) e visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, construção e fortalecimento da cidadania, melhoria da qualidade de vida e como estímulo ao empreendedorismo.

3.3. Membros da comunidade externa ao IFMG poderão se articular com membros internos para a proposição neste certame. Desta forma, representados por algum membro que seja servidor deste *campus* poderão submeter proposta neste edital. Fica estabelecido que neste caso, o responsável pelas ações, registro e todas as prestações de contas estão a cargo do servidor público que registrar a proposta junto à Coordenação de Extensão.

#### **4. DAS NORMAS GERAIS**

4.1. O orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital, podendo ser docente ou técnico administrativo lotado no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

4.2. O orientador responsável pelo projeto submetido tem a seu critério os métodos de seleção de seu(s) bolsista(s) e deve fazê-lo conforme o princípio da publicidade na unidade de ensino em que é lotado.

4.3. Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

4.4. O estudante poderá se candidatar apenas a um projeto na qualidade de bolsista.

4.5. Para se candidatar, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado ou subsequente no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

4.6. O aluno bolsista indicado ao PIBEX-Jr deverá ter uma conta corrente em seu nome.

4.7. O aluno de curso técnico integrado ou subsequente bolsista do PIBEX-Jr deverá dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto a que está vinculado.

4.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e a manutenção do plano de trabalho proposto originalmente.

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS POR MEIO DESTE EDITAL, DOS RECURSOS E VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1. O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$15.726,38, com recursos do IFMG *campus* avançado Conselheiro Lafaiete. Este valor total poderá ou não ser distribuído, de acordo com o que for solicitado pelos proponentes e avaliado pela

comissão de avaliação dos projetos de extensão do *campus* e considerado relevante para a execução das ações aprovadas e selecionadas.

5.2. Por meio deste edital, poderão ser financiados os seguintes itens de despesas que estejam relacionados ao desenvolvimento dos projetos:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros;
- c) bolsas de extensão na modalidade PIBEX-Jr.

5.3. Cada bolsa de extensão da modalidade PIBEX-Jr possui o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e se destina a alunos dos cursos técnicos integrado e subsequente.

5.4. A bolsa será concedida até o mês de dezembro de 2018, não havendo renovação automática da mesma.

5.5. A bolsa PIBEX-Jr concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

5.6. Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

5.7. Não serão financiados, por meio deste Edital:

- a) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
- b) Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- c) Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- e) Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

5.8. Durante a execução das ações, caso seja necessária a substituição de materiais, deverá ser feita a Solicitação de substituição de material de extensão, por meio de memorando, com a descrição da natureza da despesa e a justificativa, ficando sujeita ao deferimento pela Coordenação de Extensão.

5.9. A comissão avaliadora poderá rejeitar itens listados na planilha que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas.

5.10. Caso o coordenador da ação abandonar as atividades sem prestar esclarecimento, fica previsto o ressarcimento ao IFMG dos recursos de custeio executados.

5.11. O recurso que for direcionado ao projeto ou programa e que não for gasto ou programado até o início do mês de novembro, permanece à disposição do *campus* para redirecionamento pela Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ter clara ação extensionista, com ênfase no diálogo entre cultura, sociedade e tecnologia, envolvendo as comunidades acadêmica e externa do IFMG – *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete. Devem visar, ainda, fortalecer o caráter público da instituição e privilegiar ações participativas.

6.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os programas e projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

6.3. Os atores e as instituições envolvidas fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta de trabalho.

6.4. Para sua execução, as ações de extensão com envolvimento de parceiros externos devem ser amparadas por convênios ou contratos, conforme o artigo 6º da instrução normativa nº 1, de 20 de dezembro de 2017.

6.5. Cada candidato a orientador poderá solicitar mais de um aluno bolsista por projeto proposto, na apresentação da proposta. No entanto, a Comissão Avaliadora julgará a pertinência de mais de um bolsista em cada projeto.

6.6. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora, composta por membros internos ou externos ao *campus* Conselheiro Lafaiete, indicada pela Coordenação de Extensão.

6.7. As propostas devem ser apresentadas em um plano de trabalho, conforme formulário do anexo 03 deste edital, em um limite máximo de 10 páginas.

## 7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. São requisitos para o candidato a orientador/coordenador:

- a) Ser servidor efetivo do IFMG – *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- b) Não estar licenciado ou afastado do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, por qualquer motivo.
- c) Não estar em débito com a Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando do *campus* Conselheiro Lafaiete em nenhum outro projeto, relatório, ou edital.
- d) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- e) Responsabilizar-se pela indicação do(s) bolsista(s) participante(s), verificando se ele(s) atende(m) aos requisitos deste Edital.
- f) Apresentar plano de trabalho para o(s) estudante(s) na submissão do projeto de extensão ao Edital.
- g) Servidores que estão em processo de redistribuição/remoção para outra instituição/*campus* durante o período vigente da bolsa, não deverão submeter suas propostas ou deverão desde já inscrever outro servidor, como coorientador, para

que este dê prosseguimento aos trabalhos aprovados, no caso da efetivação da mudança de local de trabalho.

- h) Os professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo de prestação de contas não ultrapassem a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um coorientador que fará a substituição do temporário após o final do seu contrato, dando continuidade à ação beneficiada por meio deste edital.

## 7.2. São requisitos para o aluno bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ou subsequente do IFMG – *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- b) Para alunos de curso técnico integrado: ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo às atividades acadêmicas do curso.
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo da bolsa de extensão PIBEX-Jr com os auxílios socioeconômicos do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício.
- e) Alunos que estão com contrato de estágio em vigor, precisarão comprovar à Coordenação de Extensão a possibilidade de acúmulo de atividades, em especial com relação aos horários de dedicação ao projeto, aos estudos (disciplinas) e ao estágio, sem prejuízo de nenhuma delas. Este poderá, ainda, ser desligado e substituído da condição de bolsista, caso seu desempenho às atividades do projeto e acadêmicas apresente declínio considerado expressivo no conjunto de disciplinas.
- f) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG – *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete;
- g) O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implicará no desligamento automático do bolsista do PIBEX-Jr.

## 8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E BOLSISTA

### 8.1. São compromissos do orientador:

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho Extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).
- b) O coordenador da ação ficará responsável por garantir a execução do Plano de trabalho e realizar a prestação de contas dos recursos financeiros executados, apresentando os relatórios parcial e final.

- c) Acompanhar a assiduidade do(s) aluno(s) bolsista(s), recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do(s) Aluno(s) (Formulário 4).
  - d) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.
  - e) Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, imediatamente e por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
  - f) Elaborar relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no projeto (Formulário 5).
  - g) Apresentar mensalmente, até no máximo o último dia útil de cada mês o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista no projeto, de modo a subsidiar os pedidos de pagamentos das bolsas. No último mês letivo, este prazo será no máximo 2 dias antes do término das aulas.
  - h) Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um professor para a condução das atividades do projeto e orientação do(s) bolsista(s).
  - i) Atender às solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista. Ou quando para a divulgação deste em evento que inclua a extensão do *campus*.
  - j) A substituição de bolsistas deverá ser formalizada através de solicitação do professor coordenador com apresentação de justificativas assinadas por este e encaminhada à Coordenação de Extensão.
- 8.2. São compromissos do bolsista:
- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX-Jr e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX-Jr 2018.
  - b) Assinar o Registro de Frequência Mensal o qual será entregue ao professor para a elaboração do Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Formulário 4).
  - c) Manter seu cadastro atualizado junto a Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.
  - d) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo.
  - e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.
  - f) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório trimestral/semestral e resultados conclusivos no relatório final (Formulários 5).
  - g) As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

- h) O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a Instituição, em valores reajustados, em todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX-Jr pelo período de 2 (dois) anos.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no período de 06 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018 na secretaria do *campus* ou na Coordenação de Extensão. Inscrições fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

9.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de cadastro do orientador (Formulário 1);
- b) Projeto assinado pelo orientador e coorientador(es) (Formulário 3);
- c) Planilha de orçamento da ação de extensão (Anexo 6);
- d) Enviar eletronicamente 01 (uma) cópia do projeto de extensão em formato PDF, **SEM OS NOMES DOS INTEGRANTES DO PROJETO** para o endereço eletrônico: [extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br](mailto:extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br).
- e) Cópia impressa do Currículo Vitae da Plataforma Lattes do orientador com dados atualizados (sem comprovação de itens);

9.3. Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição externos é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor ou equivalente) autorizando seu desenvolvimento no setor em questão.

9.4. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

9.5. Inscrições fora do prazo estabelecido não serão aceitas em hipótese alguma.

9.6. As propostas em desacordo com os itens 9.1 e ou 9.2 serão preliminarmente indeferidas.

9.7. Não caberá recurso contra o indeferimento de propostas nesta etapa.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão Avaliadora instituída pela Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando.

10.2 A comissão avaliadora poderá ser composta por técnicos administrativos que possuam nível superior como grau de formação e docentes. Poderá ainda ser formada por membros internos e externos ao *campus* Conselheiro Lafaiete.

10.3 Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) pareceristas.

10.4 Nenhum dos membros da comissão poderá possuir proposta sendo avaliada.



10.5 Os integrantes da Comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

10.6 As propostas serão encaminhadas à comissão avaliadora sem a identificação dos proponentes.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

11.3 A classificação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

11.4 Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

11.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Qualidade do projeto (mérito e relevância para o IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e impacto/envolvimento da comunidade externa, segundo o entendimento da comissão avaliadora).
- b) Natureza acadêmica (contribuição para o desenvolvimento acadêmico do aluno).
- c) Fundamentação teórica bem articulada e atualizada.

11.6 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

11.7 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

11.8 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, os quesitos que compõem a tabela abaixo:

<b>PROJETO DE EXTENSÃO</b>		
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
1. Qualidade do projeto (mérito).	20 pontos	
2. Fundamentação teórica/redação, metodologia, objetivos, caracterização e justificativa.	20 pontos	
3. Clareza da proposta.	10 pontos	
4. Relevância das atividades na formação do bolsista	5 pontos	
5. Impacto externo	5 pontos	
6. Impacto interno	5 pontos	
7. Relação com a sociedade/inclusão social.	5 pontos	
8. Acompanhamento e avaliação (Cronograma de execução, exequibilidade e indicadores).	10 pontos	
9. Cronograma compatível com a execução do projeto.	5 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução.	15 pontos	
<b>Total</b>		
	<b>100 pontos</b>	

## **12 DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 Propostas que forem aprovadas e que não forem contempladas com bolsa ou recursos financeiros serão classificadas como “RECOMENDADA”.

12.2 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão convocados os projetos recomendados em ordem de classificação.

12.3 Caso haja interesse do proponente e demais envolvidos na ação de extensão classificada como “recomendada”, sem a alocação de recursos financeiros, esta terá o reconhecimento institucional e as obrigações e direitos atribuídos aos demais. Neste caso, os alunos serão considerados voluntários.

12.4 O resultado da seleção será divulgado até o dia 03/08/2018 através de e-mail institucional, exposição no mural acadêmico do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e ainda no site interno, a saber: [www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete](http://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete).

### **13 DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

13.1 As indicações do estudante bolsista ocorrerão após a divulgação dos resultados.

13.2 O orientador do projeto é responsável por indicar o(s) aluno(s) bolsista(s).

13.3 Documentação exigida para cadastro dos bolsistas:

- a) Formulário de cadastro do aluno participante (Formulário 2).
- b) Cópia do CPF e RG.
- c) Cópia do cartão bancário, somente para o aluno bolsista.
- d) Registro acadêmico do aluno, que pode ser solicitado junto à Secretaria do *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

### **14 DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 O coordenador da ação de extensão contemplada com recurso financeiro (bolsa e ou outros recursos de custeio) deverá apresentar à Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando relatório parcial (técnico e financeiro) impreterivelmente até o dia 15/10/2018. Caso isso não ocorra, a disponibilização dos recursos financeiros será interrompida, com possibilidade de realocação destes.

14.2 O relatório final (técnico e financeiro) deverá ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do plano de trabalho.

14.3 A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.

14.4 A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais, e outros documentos relacionados se for o caso).

14.5 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução das ações de extensão serão realocados pela Coordenação de Extensão de modo a melhor utilizar o recurso disponível.

14.6 Os bolsistas juntamente com seus orientadores deverão apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais assinados pelo estudante e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês (Formulário 4), com descrição ainda das atividades realizadas no mês de referência.

14.7 O pagamento das bolsas estará condicionado e só será solicitado após a apresentação dos relatórios de atividades e frequência mensais.

14.8 O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas. A Coordenação de Extensão não se responsabiliza pelo atraso no pagamento das bolsas.

### **15 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

15.1 .O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa ou projeto.
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
- c) Trancar a matrícula.
- d) Ser solicitado pelo orientador do programa ou projeto o seu desligamento.
- e) Apresentar comportamento interdisciplinar.
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa.
- g) Concluir o curso.
- h) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital.

## 16 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	06/07/2018	Mural de informações do <i>campus</i> , e-mail dos servidores, site institucional.
Período de inscrição	06/07/2018 a 27/07/2018	Secretaria do <i>Campus</i> ou Coordenação de Extensão.
Análise dos projetos	30/07/2018 a 03/08/2018	IFMG <i>Campus</i> Avançado Conselheiro Lafaiete
Divulgação do Resultado	03/08/2018	Mural de informações do <i>Campus</i> Avançado Conselheiro Lafaiete e e-mail dos servidores do <i>Campus</i> . Site.
Indicação dos bolsistas pelo orientador	06 e 07/08/2018.	Coordenação de Extensão.
Cadastro de bolsistas	06 e 07/08/2018.	Coordenação de Extensão.
Vigência da bolsa	Agosto a Dezembro de 2018.	<i>Campus</i> Avançado Conselheiro Lafaiete

\*Considerar somente dias úteis.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação dos Projetos de Extensão do *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

17.2. A Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando reserva-se o direito de acompanhar as ações relacionadas ao plano de trabalho e desenvolvimento dos projetos, solicitando a qualquer tempo informações que julgar necessárias para esse fim. E ainda de verificar o cumprimento das condições previstas neste edital.

17.3. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Extensão, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-Jr 2018 ou com esse edital.

17.4. A documentação, os relatórios e as informações prestadas pelo aluno bolsista e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

17.5. Em caso de dúvidas, recorrer à Coordenação de Extensão dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

17.6. Caso não seja comprometido todo o valor orçamentário previsto neste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para outras ações do setor de extensão do *campus*.

17.7. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas como apoio administrativo ou operacional.

17.8. O coordenador de cada ação é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este edital e responde por ele.

17.9. A Coordenação de Extensão resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

17.10. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX-Jr ou a este edital, tanto da Direção geral do *campus* Avançado Conselheiro Lafaiete quanto da Coordenação de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.11. Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estão disponíveis na secretaria do *campus* Conselheiro Lafaiete e serão disponibilizados pela Coordenação de Extensão.

17.12. O resultado final será apreciado pela Coordenação de Extensão e homologado pela Direção geral do *campus* Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete, 06 de julho de 2018.

**Rodrigo de Andrade Reis**  
Diretor geral *PRO-TEMPORE*  
IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

**FORMULÁRIO 1 - PROPOSTA E REGISTRO / CADASTRO DO  
COORDENADOR/ORIENTADOR**

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR					
<input type="checkbox"/> COORDENADOR DE PROGRAMA		<input type="checkbox"/> COORDENADOR/ORIENTADOR DE PROJETO			
NOME COMPLETO			SEXO	M	F
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO			MATRÍCULA SIAPE		
LOCAL DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO/SALA/LABORATÓRIO			TELEFONE/RAMAL		
DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE (UF)		NACIONALIDADE		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA)					
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO			
CIDADE			ESTADO	CEP	
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL			
DOCUMENTOS					
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO		
CPF	SITUAÇÃO MILITAR		CERTIDÃO MILITAR		
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO ELEITORAL		ZONA ELEITORAL		
DADOS PROFISSIONAIS					
INSTITUIÇÃO					
TIPO					

INSTITUCIONAL	<input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
UNIDADE GERAL		
UNIDADE DE ORIGEM		
REGIME DE TRABALHO	<input type="checkbox"/> 20 h <input type="checkbox"/> 30 h <input type="checkbox"/> 40 h <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA <input type="checkbox"/> TEMPO INTEGRAL	
<b>DADOS DE FORMAÇÃO</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
ANO DE FORMATURA	INSTITUIÇÃO	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR)		
ANO DE FORMATURA	INSTITUIÇÃO	
OUTROS*		

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Servidor

---

Walass Gabriel dos Santos  
Coordenador de Extensão e Apoio ao Educando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

**FORMULÁRIO 2 - PROPOSTA DE REGISTRO / CADASTRO DO ALUNO**

CADASTRO

DESLIGAMENTO

**NOME DO PROJETO:**

DADOS DO ALUNO					
CURSO				MATRICULA	
NOME COMPLETO				SEXO	M F
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE (UF)		NACIONALIDADE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA)					
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO			
CIDADE				ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL			
DOCUMENTOS					
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO	
CPF		TRABALHA ( ) SIM ( ) NÃO		LOCAL DE TRABALHO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
DADOS DOS PAIS (ALUNOS MENORES DE IDADE)					



<b>NOME DO PAI</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>
<b>NOME DA MÃE</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>
<b>OUTROS*</b>	

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do responsável (se aluno menor de 18 anos)

---

Walass Gabriel dos Santos  
 Coordenador de Extensão e Apoio ao Educando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

## **ANEXO III - PROPOSTA E REGISTRO**

### **ELABORAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO**

\*Esta proposta de registro deverá respeitar o limite máximo de 10 páginas

#### **RESUMO**

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras contendo o objetivo do projeto, sua relevância, o público envolvido, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

#### **1 – INTRODUÇÃO**

##### **1.1. Caracterização do problema**

Explicar a motivação da realização do trabalho levando em conta o contexto da comunidade envolvida.

##### **1.2. Caracterização da região onde será desenvolvido o programa/projeto**

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

##### **1.3. Justificativa**

Faça uma síntese do conhecimento teórico relacionado ao assunto sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

#### **2 - PÚBLICO ALVO**

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

#### **3 - OBJETIVOS**

##### **3.1. Objetivo Geral**

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

##### **3.2. Objetivos Específicos**

Explicite o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

#### **4 - PLANO DE TRABALHO**

Descreva sucintamente as **AÇÕES** previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: **O que** será feito, **como**, **quem** será responsável e **por que** as atividades serão executadas.

#### **5 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO**

##### **5.1. Tecnológico**

Descrever em linhas gerais os possíveis impactos tecnológicos.

##### **5.2. Social**

Descrever em linhas gerais como o projeto afetará a comunidade envolvida.

##### **5.3. Econômico**

Descrever em linhas gerais os possíveis impactos econômicos do projeto.

#### **6 – METODOLOGIA**

A proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão explicitando a linha pedagógica adotada, a carga horária das atividades desenvolvidas, o referencial teórico, as tecnologias a serem utilizadas, os instrumentos metodológicos, as rotinas de trabalho, as atividades/etapas que compõe a proposta, a inter ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades ou sinergias existentes.

#### **7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Identifique, para cada ação, em que mês ou meses ela ocorrerá.

#### **8 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

#### **9 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR**

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

#### **10 – PARCERIAS**

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

#### **11 – ORÇAMENTOS**

Caso existam.

## **12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

De acordo com as normas da ABNT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

#### FORMULÁRIO 4 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO

ALUNO:
COORDENADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO:
( ) JAN ( ) FEV ( ) MAR ( ) ABR ( ) MAI ( ) JUN ( ) JUL ( ) AGO ( ) SET ( ) OUT ( ) NOV ( ) DEZ
TIPO DE BOLSA:
( ) PIBEX ( ) PIBEX-JR ( ) VOLUNTÁRIO ( ) OUTRO : _____
FINANCIADOR:
( ) IFMG – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE ( ) CNPq ( ) FAPEMIG ( ) OUTRO: _____
TÍTULO DO PROJETO:
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA NO MÊS
DECLARAÇÃO
Declaro para fins de comprovação junto à Instância Máxima da Extensão no <i>campus</i> que o(a) aluno(a) ( ) CUMPRIU, ( ) NÃO CUMPRIU, com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades de extensão a qual ele faz parte.
JUSTIFICATIVA:

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do aluno

Assinatura do Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

### FORMULÁRIO 5

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PROGRAMA/PROJETO

**CADASTRO**

**DESLIGAMENTO**

TÍTULO DO PROJETO:
TIPO DE BOLSA: ( ) PIBEX ( ) PIBEX-Jr ( ) VOLUNTÁRIO ( ) OUTRO _____
NOME DO ALUNO:
NOME DO COORDENADOR/ORIENTADOR:
PARTICIPAÇÃO EM (anexar cópia dos certificados): ( ) CURSO EXTRACURRICULAR ( ) SEMINÁRIO ( ) JORNADA ( ) CONGRESSO ( ) VISITA TÉCNICA ( ) TRABALHO DE CAMPO ( ) OUTROS

#### 1 - RESUMO DO TRABALHO

O resumo deve conter de 50 a 300 palavras.

#### 2 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODOS

Descrever a metodologia empregada no estudo.

#### 3 - RESULTADO E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

#### 4 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

#### 5 – REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio a seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

#### 6 - ANÁLISE CRÍTICA DO BOLSISTA

PERGUNTAS	SIM	NÃO	NÃO TENHO CLAREZA
Você acredita que o projeto contribui para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribui para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você teve dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto é suficiente?			
Você considera que o tempo de execução foi suficiente para finalizar o projeto?			
<b>Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.</b>			

#### 7 – PARECER DO ORIENTADOR

Parecer do Orientador sobre o relatório técnico de extensão assim como das outras atividades do bolsista, assinado e datado.

---

Assinatura do(a) Aluno(a)

---

Assinatura do(a)  
Orientador(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO**  
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.  
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br

**ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

<b>ORÇAMENTO</b>												
<i>Apresentar orçamento simplificado, explicitando os itens de custeio. O orçamento detalhado deve ser apresentado em uma Planilha de Recursos (caso haja previsão de material de consumo ou serviço de terceiros).</i>												
<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>											
1. Material de consumo	R\$											
2. Serviços de terceiros	R\$											
3. Bolsas	R\$											
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>											
<b>18 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>												
<i>Apresentar as ações a serem executadas e o período de execução (mês).</i>												
<b>Atividades</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>20 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS</b>												
<i>Descrição das atividades que serão realizadas por discentes bolsistas e/ou voluntários.</i>												